



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais, Monte Prev. e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Material de construção.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição, considerando que este material será usado para realização de serviços de pinturas, nas instalações dos prédios e espaços públicos do município, tendo em vista a importância de termos estas instalações em condições seguras e adequadas de uso, embelezando os ambientes, tendo um papel fundamental para conservação, garantindo vida longa ao imóvel, promovendo cada vez mais o bem estar dos nossos munícipes.

2.2. A presente solicitação tem como justificativa atender a demanda de todas as secretarias e unidade vinculadas ao município, já para que haja um bom andamento dos trabalhos na administração pública, esses produtos são de suma importância para o bom andamento das tarefas a serem executadas, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027895 - Esmalte Sintético Secagem Rápida Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	200
2 - 0027896 - Esmalte Sintético Secagem Rápida 900ML (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	200
3 - 0027897 - Esmalte Sintético Metálico Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	50
4 - 0027898 - Esmalte Sintético Metálico 900ML (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	50
5 - 0027899 - Tinta Acrílica Interiores balde de 18L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 500m ² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	300
6 - 0027900 - Tinta Acrílica Interiores Galão de 3,6L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 100m ² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso).	UND	100
7 - 0027901 - Tinta Acrílica Exteriores Balde de 18L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 500m ² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8 - 0027902 - Tinta Acrílica Exteriores Galão de 3,6L – diversas cores, composição base: água, baixo odor, rendimento até 100m ² por demão (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	100
9 - 0027903 - Tinta Acrílica para Piso Balde de 18L – diversas cores, composição base: água, rendimento até 350m ² por demão. (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	200
10 - 0027904 - Verniz Extra Marítimo Brilhante Incolor Galão de 3,6L (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	50
11 - 0027905 - Gesso em Pó 30KG	UND	50
12 - 0027906 - Thinner Diluente 900ML	UND	100
13 - 0027907 - Massa Acrílica Saco com 13,5KG	UND	100
14 - 0027908 - Textura Lisa Interiores e Exteriores Balde de 27L – diversas cores. (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	100
15 - 0027909 - Textura Rústica Balde de 30L – diversas cores (material de primeira qualidade que atenta as normas NRB 11702 e/ou NRB 15079 da ABNT, conforme o caso)	UND	100
16 - 0027910 - Massa Corrida Balde de 25KG – cor branco, baixo odor, rendimento até 75m ² .	UND	100
17 - 0027911 - Aplicador para Massa Corrida	UND	20
18 - 0027912 - Brocha Retangular 16x6CM	UND	100
19 - 0027913 - Cal para Pintura em Pó 5KG	UND	6.000
20 - 0027914 - Bandeja para Pintura Grande 2,7L	UND	50
21 - 0027915 - Rolo de Lã 23cm com Cabo	UND	50
22 - 0027916 - Rolo de Lã 15cm com Cabo	UND	50
23 - 0027917 - Rolo de Poliéster 23cm com Cabo	UND	50
24 - 0027918 - Rolo de Poliéster 15cm com Cabo	UND	50
25 - 0027919 - Rolo de Poliéster 9cm com Cabo	UND	50
26 - 0027920 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 1”	UND	50
27 - 0027921 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 1/2”	UND	50
28 - 0027922 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 2”	UND	50
29 - 0027923 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 3”	UND	50
30 - 0027924 - Pincel Tipo Trincha Reforçado 3/4”	UND	50
31 - 0018759 - Espátula em aço com cabo de madeira 40mm	UND	20
32 - 0018760 - Espátula em aço com cabo de madeira 60mm	UND	20
33 - 0018761 - Espátula em aço com cabo de madeira 80mm	UND	20

OBS: Os itens 5 e 7 é de ampla concorrência e os demais são exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

9. DA AMOSTRA.

- 9.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no item 13.24 edital.
- 9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 9.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 9.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos pela administração do Município

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO
Secretária Municipal de Administração